Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	**230/XIII/1**
Proponente/s:	Quinze Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Assunto:	**Estabelece o regime de atribuições de incentivos e apoio à fixação de médicos nas zonas carenciadas no Serviço Nacional de Saúde**
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Saúde (9.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: A presente iniciativa parece envolver um aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento do Estado, na sequência de um acréscimo remuneratório de 20%, durante 10 anos, como incentivo à fixação de médicos em zonas carenciadas do SNS. Porém, a sua norma de entrada em vigor ao determinar que "*a presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado posterior à sua publicação",* ultrapassa assim o disposto no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento que impede a apresentação de iniciativas que "*envolvam, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas do Estado previstas no Orçamento*", princípio, igualmente consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e conhecido pela designação de "lei-travão".

A assessora parlamentar,
Lurdes Sauane
DAPLEN
Data:09/05/2016